



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

Em 11/03/03
Assessoria de Plenário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

PDL 13/2003

(Autores: Deputado Pedro Passos e outros)

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CCJ.
Em 11/03/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Suspende a homologação da
Licitação Nº 002/2003 da
Companhia Imobiliária de
Brasília – TERRACAP.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PDL n.º 13/2003
Fl. n.º 01

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do
que lhe compete, privativamente, pelo Art. 60, incisos VI e XVI, da Lei Orgânica do
Distrito Federal, DECRETA:

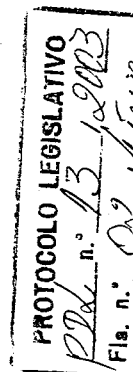
Art. 1º. Fica suspensa a homologação da Licitação Nº 002/2003 da
Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, do Item 30 ao Item 465, que trata
de “Concorrência Pública para Venda de Imóveis” do Setor Habitacional Taquari –
SHTQ.

Art. 2º. O Processo Licitatório somente terá prosseguimento quando
regularizadas as pendências de ordem ambiental através da obtenção das licenças
pertinentes, e após a aprovação dos índices de ocupação pela Câmara Legislativa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO



O EDITAL de Licitação de Terras Públicas do Distrito Federal, nº 02/2003, expedido pela da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, afora configurar grave lesão ao direito à moradia de centenas de famílias brasilienses, padece de vício incompatível com a ordem jurídica vigente à qual se submetem todos e da qual não se pode subtrair a Administração Pública.

Os lotes, vendidos pela TERRACAP, não estão livres e desimpedidos, carecendo de aprovação, exatamente porque este ente administrativo deixou de cumprir as exigências da Lei N.º 6766/79, quanto à preservação ambiental, bem como quanto à prévia aprovação pela Câmara Legislativa dos índices de ocupação e uso do solo, o que lhe compete privativamente nos termos da lei antes citada bem com da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Tendo exorbitado a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP de suas atribuições e invadido competência reservada a esta Casa, impõe-se a imediata suspensão do ato administrativo pertinente, ou seja, a homologação da referida Licitação.

Portanto para expressa observância do ordenamento jurídico e para preservação da competência legislativa, propõe-se a SUSPENSÃO da homologação da Licitação N.º 002/2003, até rigorosamente atendidas as

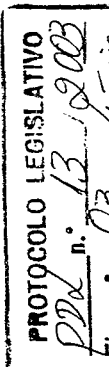


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

normas legais pertinentes e editado prévio ato legislativo, autorizando a alienação a ser executada pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Sala de Sessões, em

de fevereiro de 2003




Deputado Pedro Passos

Deputado Chico Vigilante

Deputado José Edmar


Deputada Anilceia Machado


Deputada Eliana Pedrosa


Deputado Júnior Brunelli

Deputada Arlete Sampaio

Deputada Erica Kokay

Deputado Leonardo Prudente


Deputado Augusto Carvalho

Deputada Eurídes Brito

Deputado Odilon Aires


Deputado Benício Tavares


Deputado Fábio Barcellos

Deputado Paulo Tadeu


Deputado Carlos Xavier

Deputado Gim Argello


Deputado Peniel Pacheco

Deputado Chico Floresta


Deputado Izalci Lucas

Deputado Rôney Nemer

Deputado Chico Leite

Deputado Jorge Cauhy


Deputado João de Deus